

Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Ofício GP N.º 922/2019

Lido no Expediente da Sessão Ordinária de 03 JUN. 2019

Hortolândia, 21 de maio de 2019.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR VALDECIR ALVES PEREIRA

Requerimento n.º 482/2019

Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 482/2019, encaminhamos resposta do Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON, a saber:

O Departamento de Proteção ao Consumidor- PROCON encaminhou resposta, através de Memorando MI n.º 110/2019.

Desta forma, ante o atendimento das requisições formuladas, colocamo-nos à disposição para prestar ulteriores elucidacões que se façam necessárias.

Sem mais, apresentam-se a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito de Hortolândia



Hortolândia, 16 de maio de 2019.

M.I. PROCON 110/2019
Protocolo nº: 15002/2019

À Secretaria de Assuntos Jurídicos
Dra. Elke Gomes Veloso

Ref.: M.I. S.M.A.J. nº 611/2019.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação constante no Requerimento nº. 482, encaminhamos as seguintes informações:

1 – A Lei nº. 3143, de 28 de julho de 2015 tem sido aplicada no município? A lei já foi regulamentada?

A fiscalização deste Órgão é realizada pela Fundação Procon por meio de sua Regional de Fiscalização localizada na cidade de Campinas.

Conforme consulta no site da Câmara Municipal, a presente lei não possui Decreto Regulamentar.

2 – Já houveram ações de fiscalização e aplicação de multas em face do descumprimento da mencionada lei. Qual o valor total das multas aplicadas?


Não houveram ações de fiscalização para cumprimento da Lei 3.143/2015, diante da ausência de reclamações neste sentido.

Sendo o que nos cumpria informar, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Ana Paula Portugal Ferreira

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor


Jaqueline Augusto Quirino
Secretaria de Assuntos Jurídicos
28/05/19